



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Contratação de instituição financeira oficial (artigo 164, § 3º CF) especializada na prestação de serviços financeiros (bancos), quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do Município de fonte de recurso próprios, conforme especificações abaixo:

OBJETIVO ESPECÍFICO:

O Município assegurará a instituição financeira, em caráter de **EXCLUSIVIDADE**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

1) Pagamento, mediante lançamento em conta, da totalidade dos salários e quaisquer vantagens devidas aos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários e contratados, pensionistas, detentores de cargos em comissão ou eletivo, que hoje trabalham nesta Administração Pública e aos que passarem a fazer parte dela, referentes à folha de pagamentos da administração direta gerada pelo Município, salvo quando o servidor optar pela portabilidade.

O Município assegurará a instituição financeira, em caráter de **PREFERENCIALMENTE**, as condições para prestação dos serviços a seguir:

1) Contratação de convênio para concessão de crédito, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, aos servidores que recebam proventos pelo Município.

2) Divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamentos nas dependências das repartições municipais.

3) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes do Município, com fonte de recursos próprios, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção de recursos decorrentes de contratos ou convênios específicos em outras instituições financeiras e excetuando também as contas de Recursos vinculados ao Instituto de Previdência Própria.

4) Aplicação das disponibilidades do Município com fonte de recurso próprio, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção de recursos decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

de contratos ou convênios específicos em outras instituições financeiras e excetuando também as contas de Recursos vinculados ao Instituto de Previdência Própria, desde que os rendimentos sejam compatíveis com o de mercado.

5) Consulta ao banco, para contratação de operações de financiamento de longo prazo.

OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na forma da legislação em vigor.

2) Orientar novos servidores, que eles deverão dirigir-se até a instituição financeira portando declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e demais documentos exigidos pela referida instituição para abertura da conta salário.

3) O Município obriga-se, até o início da vigência do contrato, tomar todas as medidas administrativas e legais cabíveis com vistas a assegurar a instituição financeira, em caráter de exclusividade ou preferência, conforme estabelecido, a execução de todos os serviços e negócios contratados, ressalvados os casos em que a instituição financeira contratada não cumprir com as obrigações estabelecidas, bem como as ressalvas feitas neste instrumento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1) Prestar sem exclusividade ao servidor municipal o serviço de empréstimos consignados e demais serviços financeiros com taxas que não ultrapassem os limites de taxas mínimas estipuladas pelo Banco Central.

2) Disponibilizar aos servidores municipais todos os benefícios concedidos aos demais clientes da instituição financeira.

3) Respeitar as Normas impostas pelo Banco Central do Brasil, além dos demais órgãos que regulamentam tais negociações.

4) Respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO, a qual se constitui de conta livre de onerosidade, com o único fim de servir de intermediação entre a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra e o servidor que faz parte da referida máquina pública.

5) Possuir ou se comprometer a instalar agência, estabelecida na sede do Município de Astolfo Dutra, com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados por esta municipalidade, pelo menos até 30 dias antes do início da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

6) A instituição financeira fica obrigada a abrir conta salário para todos os servidores municipais ativos e inativos, estatutários e contratado, estagiários, pensionistas, detentores de cargos em comissão ou eletivo, no período de (30) trinta dias antes do início da vigência do contrato.

7) A Capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Registro da Instituição Financeira no Banco Central do Brasil.

CONDIÇÕES GERAIS:

DOS CONTRATOS JÁ EXISTENTES:

1) Os contratos já existentes relativos a serviços e produtos financeiros previstos nesta municipalidade, deverão ser mantidos até seu término.

DA FOLHA DE PAGAMENTO:

1) Os serviços de pagamento de salários serão prestados pelo banco na forma estabelecida nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional e demais normativos aplicáveis ao serviço.

2) O processamento da folha de pagamento será efetuado sem custos para o Município.

3) O serviço de pagamento de salários, 13º, férias, exonerações/rescisões, vantagens e demais créditos indenizatórios ou remuneratórios dos servidores do Município, será realizado exclusivamente pela rede de agências da instituição financeira, através de crédito em conta do servidor junto à instituição financeira.

4) A instituição financeira, no período de (05) cinco dias após a assinatura do contrato, encaminhará o leiaute em meio magnético.

5) O Município deverá encaminhar e remeter à instituição financeira, com no máximo 03 (três) dias úteis de antecedência à data estipulada para o crédito, o arquivo eletrônico gerado de acordo com o Padrão, contendo as informações necessárias à efetivação dos créditos nas datas estipuladas pelo Município.

6) Recebido o arquivo de dados a instituição financeira deverá, no prazo de até (1) um dia útil contado do recebimento, apontar eventual erro que impeça o processamento do pagamento na data estipulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

7) A instituição financeira acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento, quanto entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o pagamento, para as alterações que porventura venham a ocorrer.

8) O débito do montante relativo aos pagamentos será efetuado na conta indicada pelo Município para tal fim, na mesma data estabelecida para realização dos créditos.

DOS EMPRESTIMOS E DEMAIS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS BANCÁRIOS:

1) O Município assegura à instituição financeira vencedora do certame licitatório, a condição de agente financeiro conveniado preferencial do Município, para disponibilização de crédito mediante consignação em folha de pagamento aos SERVIDORES. A operacionalização desse crédito se dará em três fases: 1ª) o servidor irá preencher uma proposta na instituição financeira referida acima; 2ª) a proposta será encaminhada, pelo servidor, ao Departamento de Recursos Humanos do Município para cálculo da margem de crédito e posterior autorização; 3ª) o servidor retorna com a proposta à instituição financeira para finalização do processo.

2) A operacionalização do crédito mediante consignação em folha de pagamento ocorrerá sem custos para o Município.

3) A instituição financeira deverá disponibilizar aos servidores municipais todos os serviços e benefícios disponíveis, tais como empréstimos, financiamentos, entre outros.

DOS BENEFÍCIOS:

AO MUNICÍPIO:

- 1) Acesso às contas bancárias do Município via internet, sem custo.
- 2) Redução de 50% do valor das tarifas de DOC e TED em operações entre contas do Município para qualquer outra instituição financeira.
- 3) Isenção de qualquer tarifa referente às transferências entre contas do Município na própria instituição financeira.

AO SERVIDOR QUE MANTIVER CONTA CORRENTE/POUPANÇA NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO:

- 1) A Instituição financeira deverá manter as taxas e isenções conforme constante da Resolução CMN/Bacem 3.919/10

2) DAS DEMAIS CONDIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- 1) O Município, desde já, autoriza o acesso de funcionários da instituição financeira, mediante agendamento prévio com as Secretarias pretendidas, a todas as dependências e órgãos do Município, para apresentação de produtos e serviços da referida instituição financeira.
- 2) Outras questões técnicas e operacionais porventura necessárias à execução dos serviços serão indicadas em documento próprio o qual, depois de firmado entre as partes, passará a ser parte integrante da presente contratação.

VALOR: A pretendida contratação terá **valor mínimo** de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme planilha em anexo, todavia, deverá ser de livre concorrência.

O vencedor do certame licitatório deverá efetuar o pagamento em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, por meio de crédito em conta indicada pelo Município.

PRAZO: O prazo da Contratação será de 05 (cinco) anos, dentro do prazo legal, conforme dispõe o art. 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nos termos da Lei.

Astolfo Dutra, 11 de novembro de 2024.

John Antônio da Souza Lima

Chefe de Setor de Tesouraria e Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

APÊNDICE I - TERMO DE REFERÊNCIA

PIRÂMIDE SALARIAL

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO
0,00 À 2.000,00	246
2.000,01 À 4.000,00	338
4.000,01 À 6.000,00	29
6.000,01 À 8.000,00	3
8.000,01 À 10.000,00	0
ACIMA DE 10.000,00	2
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	659
TOTAL FOLHA BRUTO *	R\$ 1.797019,88
DESCONTOS	R\$ 322.573,08
LIQUIDO	R\$ 1.474.446,80

*INFORMAÇÕES RETIRADAS DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

APÊNDICE II -TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha de Valores da Folha de Pagamento para cálculo de Estimativa de Processo Licitatório

Mês		Valor Folha Prefeitura
Set/2024	R\$	1.479.771,39
Ago/2024	R\$	1.498.515,33
Jul/2024	R\$	1.442.198,10
Jun/2024	R\$	1.372.859,66
Mai/2024	R\$	1.490.235,62
Abr/2024	R\$	1.437.670,39
Mar/2024	R\$	1.378.953,12
Fev/2024	R\$	1.276.092,12
Jan/2024	R\$	769.228,40
Dez/2023	R\$	1.352.736,45
Nov/2023	R\$	1.325.637,89
Out/2023	R\$	1.361.674,28
Total	R\$	16.185.572,75
Média:	R\$	1.348.797,73

O valor estimado para venda da folha é igual ao médio.